



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2500A

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025



25ª SEMANA DA MÚSICA

15 a 23 de novembro

Confira a programação no nosso site



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2500A

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Decretos	5
Secretaria Municipal da Fazenda	9
Atos Administrativos	9
Atas de Reunião	9
Fundação Educacional de Votuporanga	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Poder Legislativo	15
Atos Legislativos	15
Pauta das Sessões	15



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 572, de 19 de novembro de 2025

(Altera dispositivos dos artigos 330, 387, 419, 425, 428, 429, 432, 433, 435, 437, 440, 441, 474, 475, 478, 479, 483 e 484 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Os dispositivos da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, que consolida e altera o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

19

Art.

330.

§1º Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de trinta dias para cobrança amigável do crédito de natureza tributária e não tributária. (NR)

§2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito de natureza tributária e não tributária, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança por outros meios alternativos, inclusive pela via judicial. (NR)

Art. 387. A responsabilidade pelo crédito de natureza tributária e não tributária pode ser atribuída, de forma expressa, a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação. (NR)

Art. 419. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito de natureza tributária e não tributária, não quitado até o seu vencimento, que: (NR)

-

Art. 425. Vencidas e não quitadas três parcelas consecutivas ou alternadas, o contribuinte perderá os benefícios do parcelamento, sendo procedida a inscrição do remanescente, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, para cobrança extrajudicial ou judicial. (NR)

Parágrafo único.

Art. 428. O Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do crédito de natureza tributária e não tributária, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: (NR)

I - cobrança ou pagamento espontâneo de crédito de natureza tributária e não tributária indevido ou maior que o devido em face desta Lei, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (NR)

II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito de natureza tributária e não tributária, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; (NR)

-

Art. 429. A restituição total ou parcial do crédito de natureza tributária e não tributária dá lugar à restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não se devam reputar prejudicadas pela causa asseguratória da restituição. (NR)

Parágrafo único.

Art. 432. Quando se tratar de crédito de natureza tributária e não tributária indevidamente arrecadado, por motivo de erro cometido pelo fisco, ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do Secretário, responsável pela área fazendária, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.(NR)

Art. 433. A restituição de crédito de natureza tributária e não tributária, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido. (NR)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

.....
.....
Art. 435. Atendendo à natureza e ao montante do crédito de natureza tributária e não tributária a ser restituído, poderá o Secretário, responsável pela área fazendária, determinar que a restituição se processe por compensação de crédito. (NR)

.....

.....
Art. 437.

.....
I - conceder remissão, total ou parcial, do crédito de natureza tributária e não tributária da administração pública direta, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos: (NR)

a)

.....
c) diminuta importância de crédito de natureza tributária e não tributária; (NR)

.....
II - cancelar administrativamente, de ofício, o crédito de natureza tributária e não tributária, quando: (NR)

a)

.....
Art.440. A ação para a cobrança do crédito de natureza tributária e não tributária prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. (NR)

Art. 441. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Parágrafo único. O prazo da prescrição interrompido pela confissão e parcelamento do crédito tributário recomeça a fluir quando da rescisão do acordo celebrado, nos termos do art. 425 desta Lei. (NR)

.....
Art. 474. Mediante despacho do Procurador Geral do Município, poderá ser inscrito no correr do mesmo exercício, o débito proveniente de tributos lançados por exercício, quando for necessário acautelar-se o interesse da Fazenda Pública Municipal. (NR)

Art. 475. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento

.....
extrajudicial ou judicial.

§ 1º Inscrito o crédito em dívida ativa, o devedor será notificado em até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento do valor acrescido de juros, multa e demais encargos nela indicados.

§ 2º Presume-se válida a notificação expedida para o endereço informado pelo contribuinte ou responsável à Fazenda Pública, e será considerada entregue depois de decorridos 15 (quinze) dias da data da respectiva expedição.

§ 3º Não pago o débito no prazo fixado no caput deste artigo, a Fazenda Pública poderá:

I - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres;

II - averbar, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora;

III - proceder ao protesto da certidão de dívida ativa no cartório competente;

IV - ajuizar ação de execução fiscal observado o disposto no art. 495-A desta lei.

§ 4º No caso de ajuizamento de execução fiscal, as dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser acumuladas em uma única ação. (NR)

.....
Art. 478. A importância do crédito de natureza tributária e não tributária pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos: (NR)

I -

.....
.....
.....
Art. 479. A Procuradoria Geral do Município divulgará, até o último dia útil de cada trimestre, relação nominal de devedores com créditos regularmente inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município. (NR)

.....
Art. 483. Da certidão constará o crédito de natureza tributária e não tributária devidamente constituído. (NR)

Parágrafo único. Considera-se crédito de natureza tributária e não tributária devidamente constituído, para efeito deste artigo: (NR)

I - o crédito de natureza tributária e não tributária lançado e não quitado à época própria;(NR)

II -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

Art. 484. Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito de natureza tributária e não tributária ou no adiantamento de seu vencimento, a certidão será expedida com as ressalvas necessárias.

Parágrafo único.

Art.2º Ficam revogados os incisos I e II do art.440, o inciso V e o §2º do art.441, da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretaria Municipal da Fazenda
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

Decretos

DECRETO Nº 19 704, de 17 de novembro de 2025

(Designa o servidor público municipal Reginaldo Seiki Guskuma para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias do titular Lucas Vatanabe Hashimoto)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal da Administração, o servidor público Reginaldo Seiki Guskuma, matrícula nº 75455, no período de 28 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, por motivo de férias do titular Lucas Vatanabe Hashimoto, matrícula nº 63959.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 19 705, de 19 de novembro de 2025

(Designa Giovana Ianhez Novais para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete IV, por motivo de licença gestante da titular Priscila Gasparini Quatrini Bifaroni)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete IV, a servidora pública municipal Giovana Ianhez Novais, matrícula nº 33227/2, a partir de 18 de novembro de 2025, por motivo de licença gestante da titular Priscila Gasparini Quatrini Bifaroni, matrícula nº 61697-3.

Art. 2º Fica a servidora dispensada da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração, durante o período da licença gestante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 706, de 19 de novembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

(Designa a servidora pública municipal Daniele da Silva Oliveira para exercer as funções relativas ao cargo técnico efetivo de Diretor de Escola da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de licença saúde do titular Willians Rogerio Hernandes)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer as funções relativas ao cargo técnico efetivo de Diretor de Escola da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Daniele da Silva Oliveira, matrícula nº 85152, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2025, por motivo de licença saúde do titular Willians Rogerio Hernandes, matrícula nº 82141.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinicius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 707, de 19 de novembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Luciana de Araujo para exercer as funções relativas ao cargo técnico efetivo de Diretor de Escola da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de licença saúde da titular Maria Cecilia Pereira Soares Ribeiro)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer as funções relativas ao cargo técnico efetivo de Diretor de Escola da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Luciana de Araujo, matrícula nº 62847/4, no período de 12

de novembro a 01 de dezembro de 2025, por motivo de licença saúde da titular Maria Cecilia Pereira Soares Ribeiro, matrícula nº 85050.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinicius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 708, de 19 de novembro de 2025

(Exonera, a pedido, Ederson Marcelo Batista do cargo de Secretário Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal da Educação, Ederson Marcelo Batista, RG nº 34.XXX.XXX-3, CPF nº 222.XXX.XXX-08, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.399, de 19 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 709, de 19 de novembro de 2025

(Dispensa a servidora pública municipal Silvia Letícia de Faria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

*da Função de Confiança de
Assistente de Gestão
Administrativa da Secretaria
Municipal da Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Assistente de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Silvia Letícia de Faria, matrícula nº 46604, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.443, de 19 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 710, de 19 de novembro de 2025

*(Nomeia Silvia Letícia de Faria
para exercer o cargo de
Secretária Municipal da
Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal da Educação, Silvia Letícia de Faria, RG nº 23.XXX.XXX-0, CPF nº 202.XXX.XXX-76, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 711, de 19 de novembro de 2025

*(Dispensa a servidora pública
municipal Luciana Moreira de
Mariz da Função de Confiança de
Chefe de Departamento de
Convênios e Captação de
Recursos da Secretaria Municipal
de Governo)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Chefe de Departamento de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal do Governo, a servidora pública municipal Luciana Moreira de Mariz, matrícula nº 66412, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.502, de 20 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 712, de 19 de novembro de 2025

*(Designa a servidora pública
municipal Luciana Moreira de
Mariz para exercer a Função de
Confiança de Assistente de
Gestão Administrativa da
Secretaria Municipal da
Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE **VOTUPORANGA**

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Assistente de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Luciana Moreira de Mariz, matrícula nº 66412, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 713, de 19 de novembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Marianne Schiavelli Marinho Leal para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Governo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal do Governo, a servidora pública municipal Marianne Schiavelli Marinho Leal, matrícula nº 82082, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Atas de Reunião



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 022/2025

REALIZADA EM: 18/11/2025 (terça-feira)

Ao décimo oitavo (18) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 19.033, de 21 de maio de 2025 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2025, Ano X – Edição nº 2.497.

A sessão teve início às 09h13 (nove horas e treze minutos), sob a presidência da Dra. Danna Santos de Oliveira Cesar Morial Pignatari. Antes de iniciar a pauta de julgamentos a Presidente agradeceu a presença de todos os membros convocados e do Dr. João Victor de O. Gonzales que compareceu como procurador do Protocolo nº 5890/2025 e declarou aberta a sessão de julgamento de processos e na pauta de julgamento os processos tiveram as seguintes deliberações:

PROTOCOLO Nº 5890/2025 - DE: 15/09/2025 - REQUERENTE: ORGANIZACAO CONTABIL BRASILIA SOCIEDADE SIMPLES L - RELATOR: MAURILLO P. DE MORAIS: SUSTENTAÇÃO ORAL DO PROCURADOR DR. JOÃO VICTOR, QUE FOI REDUZIDO A TERMO. VOTO DO RELATOR QUE FOI ACOMPANHADO PELO MEMBRO JOSNEIMAR F. DE FREITAS: RECURSO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO CADASTRAL/REDESIM. HPP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. INDEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA. VISTORIA APONTANDO ESTRUTURA TÍPICA DE CASA DE BINGO (TELEVISORES, CABINE DE SORTEIO, MESAS PARA PÚBLICO). PARECER DA PGM PELO INDEFERIMENTO E COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE POLICIAL. INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PENAL. INDEPENDÊNCIA RELATIVA ENTRE ESFERA PENAL E ADMINISTRATIVA. PODER DE POLÍCIA. ATUAÇÃO PREVENTIVA. LIVRE INICIATIVA. PROPORACIONALIDADE. DEFERIMENTO PARCIAL E CONDICIONADO. VOTO DIVERGENTE DO MEMBRO WAGNER HASHIMOTO QUE FOI ACOMPANHADO PELO MEMBRO LUAN VINICIUS L. PIMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO CADASTRAL/REDESIM. HPP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. INDEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA. ATIVIDADE QUE PRECISA DE AUTORIZAÇÕES FEDERAIS. PRÉ-CONTRATO COM EMPRESA QUE TEVE LICENCIAMENTO NEGADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS. O JULGAMENTO RESULTOU EM EMPATE (2X2). FOI PROFERIDO PEDIDO DE VISTAS PELA SRA. PRESIDENTE PARA DESEMPATE VIA VOTO DE MINERVA. A PRESIDENTE CONVOcou OS MEMBROS PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA

Assinado por 4 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURILLO PIMENTA DE MORAIS, DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI e LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0248-34F-25B4-C4F8> e informe o código A248-34F-25B4-C4F8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A



PREFEITURA DE

VOTUPORANGA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

25/11/2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 8H, A SER REALIZADA NA PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819 – VILA AMÉRICA – CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, PARA PROSSEGUIMENTO E DELIBERAÇÃO FINAL.

PROTOCOLO Nº 3459/2025 - DE: 16/09/2025 - REQUERENTE: MARCELO RODRIGUES - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS: RECURSO DE OFÍCIO. CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO – CORTE RASO E SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO, NOTIFICAÇÃO Nº 406/2025. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E ARGUMETOS COMPATÍVEIS COM PREVISÃO LEGAL. RECURSO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO Nº 6651/2025 - DE: 20/10/2025 - REQUERENTE: CARLOS EDUARDO CARDOSO - RELATOR: MAURIL P. DE MORAIS: RECURSO VOLUNTÁRIO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO. COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA DE LOTE. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUALIZADA. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E ISONOMIA. DESCUMPRIMENTO DO PROCEDIMENTO LEGAL PREVISTO NO §3º DO ART. 145 DA LEI Nº 1.595/1977. EDITAIS GENÉRICOS QUE NÃO SUPREM EXIGÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO. NULIDADE FORMAL RECONHECIDA DO AUTO DE INFRAÇÃO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA TAXA DE LIMPEZA A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. SERVIÇO PRESTADO PELO PODER PÚBLICO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO Nº 6514/2025 - DE: 13/10/2025 - REQUERENTE: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO - RELATOR: LUAN VINICIUS L. PIMENTA: RETIRADO DE PAUTA DE JULGAMENTO PARA DILIGÊNCIAS.

Antes das conclusões finais a presidente reforçou e convocou os membros para reunião extraordinária no dia 25/11/2025 (terça-feira), às 8h, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga.

Por fim, a Presidente agradeceu novamente a presença de todos e por questão de ordem, o solicitou que se comunique aos Departamentos ou Divisões responsáveis por arquivar ou tramitar os processos encaminhados à Junta de Recursos Fiscais, **que essa instância utiliza o sistema 1Doc** para trâmites de Processo e, portanto, que antes do trâmite final, sejam dadas as devidas baixas nos sistemas de origem e sejam os requerentes, intimados e notificados da decisão tomada, nas formalidades previstas nas legislações vigentes.

Estiveram presentes os relatores titulares: Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas e a presidente da sessão, Dra. Danna Santos de Oliveira

Assinado por 4 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURIL PIMENTA DE MORAIS, DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI e LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A248-134F-25B4-C4F8> e informe o código A248-134F-25B4-C4F8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A



**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

Cesar Morial Pignatari. A Presidente engrandeceu a conduta de todos os presentes e finalizou agradecendo, novamente, a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h37min (onze horas e trinta e sete minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 18 de novembro de 2025.

Danna Santos de O. Cesar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)

Assinado por 4 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURILLO PIMENTA DE MORAIS, DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI e LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A248-134F-25B4-C4F8> e informe o código A248-134F-25B4-C4F8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A



**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

ANEXO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 022/2025

REALIZADA EM: 18/11/2025 (terça-feira)

Foram distribuídos nesta Sessão Ordinária o(s) processo(s) abaixo listados, com julgamento a ser agendado após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS				
- DISTRIBUIÇÃO -				
PROTOC.	ANO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
5453	2025	14/11/2025	APARECIDA DE JESUS JAYME	JOSNEIMAR F. DE FREITAS
7066	2025	10/11/2025	FABIO FERREIRA LOPES	LUAN VINICIUS L. PIMENTA

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS				
- EM VISTA, DILIGÊNCIAS OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO -				
PROTOC.	ANO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
6514	2025	13/10/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	LUAN VINICIUS L. PIMENTA

Votuporanga/SP, 18 de novembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)

Assinado por 4 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURILLO PIMENTA DE MORAIS, DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI e LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A248-134F-25B4-C4F8> e informe o código A248-134F-25B4-C4F8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A248-134F-25B4-C4F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 19/11/2025 12:28:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 19/11/2025 12:36:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 19/11/2025 12:47:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 19/11/2025 13:41:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A248-134F-25B4-C4F8>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE REVOGAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº
034/2025**

PROCESSO FEV Nº 050/2025

CELSO PENHA VASCONCELOS, Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Fica **REVOGADO** o inteiro teor do Pregão Eletrônico FEV nº 034/2025 - Processo FEV nº 050/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, conforme condições e exigências estabelecidas no referido Edital e seus Anexos, por conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o cancelamento do treinamento que iria ser realizado. Comunique-se. Publique-se.

Votuporanga/SP, 19 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

SEGUNDA-FEIRA - 18H00MIN

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI Nº 121/2025 - 15/09/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR EM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA NOS HOSPITAIS, PRONTOS-SOCORROS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
AUTOR(A): MARCÃO BRAZ.

2 PROJETO DE LEI Nº 181/2025 - 10/11/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ADRIANO ROBERTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPLANADA.
AUTOR(A): O WARTÃO.

3 PROJETO DE LEI Nº 188/2025 - 17/11/2025

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR NO EXERCÍCIO DE 2025, RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

4 PROJETO DE LEI Nº 189/2025 - 17/11/2025

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR NO EXERCÍCIO DE 2025, RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 19 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO <<>> DOCUMENTO OFICIAL <<>> DATA /HORA: 19/11/2025 15:48:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-507958-0F8N8C-7Q2D6V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO

ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2500A

SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário. CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasauda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br